

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 4108/2014

Por despacho de 18 de março de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Direção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público (DGAEP) foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Gínia Maria Pinto Carvalho, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

18 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*. 207700624

#### Aviso (extrato) n.º 4109/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Manuel Malheiro Reymão, no cargo de Chefe da Divisão de Regimes Aduaneiros, da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

18 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*. 207702488

#### Aviso (extrato) n.º 4110/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Bela Gomes Ferreira, no cargo de chefe da Divisão de Circulação de Mercadorias, da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei

 $\rm n.^{o}$  2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei  $\rm n.^{o}$  64/2011, de 22 de dezembro.

18 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

207702366

#### Aviso n.º 4111/2014

Por despacho de 18 de março de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de António Pedro Serra Alves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

18 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*. 207700673

#### Declaração de retificação n.º 325/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 3162/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, retifica-se que onde se lê:

«19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais Bragança.*»

deve ler-se:

«Direção de Finanças de Bragança, 19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais.*»

14 de março de 2014. — A Diretora de Serviços, Ângela Santos. 207702017

### Serviços Sociais da Administração Pública

#### Aviso n.º 4112/2014

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n. os 64-A/2008, de 31 de dezembro, n. os 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 13/03/2014, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira geral de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, Direção de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão Financeira e Patrimonial, Secção de Património, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Mais se declara não estarem constituídas reservas no próprio Organismo.

3 — Local de Trabalho: Sede dos Serviços Sociais da Administração Pública, sita na Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2; 1269-096 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico consta do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

A descrição constante no mapa de pessoal para o posto de trabalho em causa é a seguinte:

Executar os procedimentos à aquisição de bens e serviços através do Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFiP);

Proceder à gestão dos stocks de economato, a sua distribuição pelas unidades orgânicas, e à gestão eficiente dos seus consumos;

Fornecer os dados estatísticos relativos aos contratos públicos a enviar à entidade competente;

Registar a entrada de faturação e organizar os procedimentos de suporte para o respetivo pagamento;

Garantir o suporte necessário às funções de distribuição de produtos e equipamentos, na sede e no exterior.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Não obstante o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua redação atual, se manter em vigor, por força do artigo 42.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias.

- 5.1 A posição remuneratória de referência é a  $8.^{\rm a}$ ; Nível remuneratório 13; Vencimento mensal € 1.098,50.
- 6 Âmbito de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - 6.1 Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:
- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar:
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6.2 Requisito específico: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, salvo nos casos de candidatos que já estejam integrados na carreira de assistente técnico.
  - 6.3 Outros requisitos:

Constituem fatores preferenciais, que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção:

Experiência comprovada na área de atividade indicada no ponto 4 e Bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Word e Excel):

- 7 Impedimentos de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
  - 8 Formalização de candidaturas:
- 8.1 A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "*Recursos Humanos*" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.
- 8.2 O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9:00 às 17:30) ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.
- 8.3 O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.
- 8.4 Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
- $\hat{8}.5$  É obrigatória a indicação do aviso a que se candidata, sob pena de exclusão.
- 9 Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:
- 9.1 Para os candidatos, titulares da categoria e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação

- o procedimento é publicitado, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos:
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.2 Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em situação de requalificação, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza o posto de trabalho a concurso, mas que são titulares de outra categoria:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos.
- 9.3 A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que seja indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 9.1 alínea *d*) e 9.2 al. *c*), bem o documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae*, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual
- 9.4 A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.
- 9.5 O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.6 Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 9.7 Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.
- 9.8 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

- 10 Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- 11 Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.
- 12 Os métodos de seleção a aplicar são: 12.1 Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":
- a) Avaliação Curricular artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:
- b) Entrevista profissional de seleção artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- 12.2 Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual:
- a) Prova de conhecimentos artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;
- b) Entrevista profissional de seleção artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- 12.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 12.4 A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 25 do presente aviso.
- 13 Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:
- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comportem.
- 14 Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
- 15 Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de
- 16 Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate será dada prioridade a quem tem mais tempo na carreira e por último o de maior antiguidade no exercício de funções públicas.
- 17 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplica-

ção dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.ssap.gov.pt.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Fernando Batista, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial;

Vogais Efetivos:

António Sardinha, técnico superior da Divisão Financeira e Patrimonial, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carla Ribeiro, técnica superior na área dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Margarida Costa, técnica superior na área dos Recursos Humanos; José Soares, coordenador técnico da Secção de Património.

- 21 O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, por extrato na página eletrónica www.ssap.gov. pt, e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.
- 22 Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro e 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.
- 23 Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de re-
- 24 Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 25 A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: Lei Orgânica das

Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de fevereiro: Orgânica dos SSAP; Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de abril: lei Quadro de Ação Social

Complementar;

Portaria n.º 116/2012 de 30 de abril: Estrutura Nuclear dos SSAP;

Despacho n.º 8186/2012 de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 15/6, página 21414 e seguintes): Unidades Orgânicas Flexíveis dos SSAP

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual: SIA-

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual: Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de contrato de trabalho em funções públicas;

Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

Portaria n.º 53/2014, de 3 de março: Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro — Inventário geral do Património do Estado

Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de abril — Instruções reguladoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respetivo classificador geral.

26 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

13 de março de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*. 207702033

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

#### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

## Despacho n.º 4407/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça tem vindo a realizar, nos últimos anos, através da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ), procedimentos de contratação para os organismos do Ministério da Justiça, no âmbito das categorias de bens e serviços centralizados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ou pela UCMJ.

Neste âmbito, a UCMJ tem neste momento em curso a realização de procedimentos tendentes à aquisição de equipamentos de digitalização, equipamentos multifuncionais e impressoras, respetivos acessórios, consumíveis e assistência técnica, ao abrigo do acordo quadro de cópia e impressão (AQ-CI-2011), com vista à satisfação das necessidades manifestadas pelos diversos organismos do Ministério da Justiça.

Sucede, porém, que as despesas relativas à aquisição dos bens supra mencionados darão lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que a assunção dos respetivos encargos plurianuais carece de autorização por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, conforme resulta do disposto no n.º 2, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando existem pagamentos em atraso, facto que acontece neste processo com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que regula o dever de informação e a emissão de parecer da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), no âmbito das tecnologias de informação, antes do lançamento do procedimento ao mercado, foi solicitado e obtido, em 26/11/2013, o parecer favorável do conselho diretivo da AMA;

Os encargos anuais da DGRSP não excedem o limite de  $\in$  99 759,58 e que o valor global estimado dos contratos a celebrar, para os exercícios económicos de 2014 e 2015, atinge o valor global de  $\in$  23.317,26, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

A aquisição dos referidos equipamentos contribui para a modernização administrativa, na medida em que os equipamentos atuais encontram-se obsoletos e muitas vezes inoperacionais por impossibilidade de renaração:

A aquisição dos bens supra mencionados tem em vista colmatar necessidades pontuais em locais específicos, cujo volume de utilização não justifica o serviço de *outsourcing*, e contribuem também para uma redução de custos, uma vez que o abate de equipamentos descontinuados permitirá uma poupança significativa em reparações e contratos desajustados, bem como um acréscimo de qualidade dos serviços prestados;

A DGRSP já procedeu ao cabimento da despesa em causa no orçamento de 2014 (cabimento n.ºs BW41400363 em 20-01-2014).

É autorizada, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, a realização da despesa decorrente da aquisição de equipamentos de digitalização, equipamentos multifuncionais e impressoras, respetivos acessórios, consumíveis e assistência técnica para os exercícios económicos de 2014 e 2015, no montante de 23.317,26 (vinte e três mil trezentos e dezassete euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidade	Despesa Estimada (S/IVA)		
	2014	2015	Total
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	19.932,79 €	3.384,47 €	23.317,26 €

17 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.* 

207700316

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

#### Despacho n.º 4408/2014

Considerando que a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. é uma empresa pública, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 17/2013, de 27 de junho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, foi nomeado o Dr. Paulo Jorge Leal da Silva Carmona como Presidente do Conselho de Administração da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., ora redenominada Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., através do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro; Considerando que ao membro do Conselho de Administração daquela

Considerando que ao membro do Conselho de Administração daquela empresa se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, aplicável à Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., por força do n.º 2, do artigo 5.º e do artigo 56.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro:

Autoriza-se o Dr. Paulo Jorge Leal da Silva Carmona a acumular as funções executivas de Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. com as de docência no Instituto Superior de Gestão Bancária, no âmbito da disciplina de "Análise Técnica de Valores", com a duração de 15 horas, integrada na Pós-Graduação em Investimentos e Mercados Financeiros, a desempenhar nos meses de abril e maio de 2014, entre as 18h30m e as 21h45m.

14 de março de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, no uso de competência delegada, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*, Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no uso de competência delegada, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*, Secretário de Estado da Energia.

207705022

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência

#### Portaria n.º 237/2014

Considerando que a "Adesão de Portugal, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do European Clinical Research Infrastructures Network (ECRIN)" tem execução financeira plurianual, o que, atento o montante em causa, torna necessária a publicação no Diário da República de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados dos artigos 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e 45.º, n.º 2, alínea b), da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, sucessivamente alterada e republicada, na sua sexta alteração, pela Lei n.º 52/2011, de 13/10.

Considerando que o projeto de infraestrutura "ECRIN" se baseia na ligação dos centros de coordenação de redes nacionais de centros de investigação e unidades de ensaios clínicos, capazes de fornecer suporte e serviços de investigação clínica multinacional.